

PORTARIA n.º 001, de 15 de janeiro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea 'j', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015 c/c art. 49, IV, 'd' da Lei Complementar Municipal n. 008, de 30 de outubro de 2003; considerando os valores pagos atualmente pelo IPRESF, a título de diárias, por força da Portaria/IPRESF n.º 007, de 1º de fevereiro de 2019; considerando a inflação acumulada de +4,48%, registrada pelo INPC/IBGE no ano de 2019; considerando a autonomia financeira, administrativa e gerencial desta Fundação, conforme previsão contida no art. 4º, *caput*, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; considerando a necessidade de rever critérios, a fim de atender aos princípios da economicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER critérios para a concessão de diárias aos servidores e aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, e do Comitê de Investimentos da Fundação Instituto de Previdência Social de São Francisco do Sul – IPRESF, especialmente com relação às viagens com e sem pernoite, visando sempre a supremacia do interesse público.

Art. 2º O servidor, conselheiro ou membro do comitê que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, a serviço da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, do município em que tenha exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias com ou sem pernoite para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana, e outras que se mostrarem necessárias ao adequado cumprimento do serviço público, sendo observados os valores indicados no ANEXO I.

Parágrafo Único. O pagamento integral de diárias sem pernoite será devido em caso de período de afastamento igual ou superior a 06 (seis) horas;

Art. 3º As diárias ou compensações financeiras serão concedidas por autorização conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e de Previdência, desta Fundação, mediante requerimento do servidor, conselheiro ou membro do comitê, utilizando-se, preferencialmente, do modelo indicado no ANEXO II.

Parágrafo único. As despesas relativas às diárias ou compensações financeiras previstas nesta Portaria dependerão de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentários próprios desta Fundação, relativos a cada exercício.

Art. 4º As diárias previstas nesta Portaria somente serão concedidas aos servidores, conselheiros ou membros do comitê que estejam no efetivo exercício das respectivas funções.

Art. 5º Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento, previamente autorizado pelo superior hierárquico, o servidor fará jus as diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.

Art. 6º Os servidores regularmente nomeados em caráter interino ou designados para substituir função comissionada no âmbito desta Fundação, perceberão as diárias correspondentes a que teria direito o titular.

Art. 7º Nas viagens com percepção de diárias é obrigatória a apresentação de Relatório de Viagem, utilizando-se, preferencialmente, do modelo indicado no ANEXO III, com descrição das atividades desenvolvidas e de documentos fiscais comprobatórios em nome do servidor, referentes às despesas na viagem, conforme Instrução Normativa n.º TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, acompanhado, sempre que possível, de cópia do certificado ou lista de presença do curso realizado.

Parágrafo único. A apresentação do relatório e da documentação mencionada no caput deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, diretamente ao setor de Contabilidade do IPRESF, após a data de retorno do servidor, conselheiro ou membro do comitê de investimentos, salvo motivo justificado.

Art. 8º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma única vez, exceto nas seguintes situações, a critério do Diretor Presidente:

- I. Em casos de urgência ou emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
- II. Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente;

Art. 9º Serão restituídas pelo servidor, conselheiro ou membro do comitê, em até 05 (cinco) dias úteis, em sua totalidade, as diárias recebidas, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Parágrafo único. O servidor encaminhará ao Diretor Financeiro e de Previdência, com vistas ao Diretor Presidente, o comprovante de recolhimento das diárias mencionadas no caput.

Art. 10 Os valores despendidos com as diárias serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), oficialmente divulgado pelo IBGE.

Art. 11 Caso o valor das diárias autorizadas não seja suficiente para cobrir o custo da viagem, poderá ser solicitado pelo servidor, conselheiro ou membro do comitê o

ressarcimento de despesas, mediante justificativa fundamentada, com a apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor, mediante autorização conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e de Previdência, desta Fundação.

Art. 12 Em caso de viagens internacionais, deverão ser aplicados os mesmos valores adotados pela administração pública direta do Município de São Francisco do Sul.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Administrativo da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, na forma da lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria/IPRESF n.º 007, de 1º de fevereiro de 2019, com suas alterações posteriores.

São Francisco do Sul/SC, 15 de janeiro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS

Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.

Data: ____/____/____

PORTARIA N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**ANEXO I – VALOR DAS DIÁRIAS EM REAIS (R\$)**

Diária(s) com Pernoite	Brasília (DF), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Porto Alegre (RS) e Curitiba (PR)	R\$ 586,80
	Demais localidades (nacional)	R\$ 470,22

Diária(s) sem Pernoite	Período de afastamento igual ou superior a 6h	R\$ 117,25
-------------------------------	---	------------

Diária(s) Internacional(is)	Mesmos valores adotados pela administração pública direta do Município de São Francisco do Sul.
--	--

PORTARIA N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

N.º ____ / ____

1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) OU DO(A) CONSELHEIRO(A)

Nome completo do(a) servidor(a)	
Locação	
Cargo/Função e matrícula	
CPF e RG	
Celular e e-mail	
Banco (nome/código)	
Código da agência	
Conta corrente (tipo/número)	

2. DADOS DA VIAGEM

Localidade de destino	
Distância rodoviária da sede (km)	
Data e horário de saída	
Data e horário de retorno	
Requerente reside no destino?	
Justificativa da viagem	

3. DADOS DO EVENTO

Dotação orçamentária para participação em eventos	
Nome da empresa promotora do evento	
Valor da Inscrição do Evento	
Data e horário de abertura do evento	
Data e horário de encerramento do evento	

4. PASSAGENS AÉREAS/RODOVIÁRIAS

Deslocamento com veículo oficial, particular ou com terceiros?	
Identificação do veículo utilizado e do motorista	

Dotação orçamentária para passagens	
Empresa fornecedora da passagem	
Companhia de transporte	
Identificação do bilhete	
Valor da passagem (R\$)	

5. DADOS DA(S) DIÁRIA(S)

Dotação orçamentária para diária(s)	
Tipo de diária(s)	
Quantidade de diária(s)	
Valor unitário da diária (R\$)	
Valor total solicitado (R\$)	
Valor total aprovado (R\$)	

O servidor declara ciência às determinações da Portaria/IPRESF n.º 001, de 15 de janeiro de 2020, e da Instrução Normativa n.º TC-14/2012, do TCE/SC, cujo descumprimento poderá sujeitar o beneficiário à devolução dos valores através de desconto em folha de pagamento.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do solicitante

Declaro que há disponibilidade financeira e previsão orçamentária. ____/____/____	_____ Diretor Financeiro e de Previdência Carimbo e assinatura
Declaro que o valor foi empenhado. ____/____/____	_____ Contador Carimbo e assinatura
Autorizo a despesa. ____/____/____	_____ Diretor Presidente Carimbo e assinatura

PORTARIA N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM****1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) OU DO(A) CONSELHEIRO(A)**

Nome completo do(a) servidor(a)	
Lotação	
Cargo/Função e matrícula	
CPF e RG	

2. DADOS DA VIAGEM/EVENTO

Destino	
Identificação do evento externo	
Período do evento	
Assuntos tratados	
Comprovante de participação	
Locomoção utilizada	

3. DIÁRIAS

Tipo de diária	
Quantidade de diárias recebidas	
Valor recebido (R\$)	
Comprovantes de despesas	

4. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

--

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do servidor